



**PREVIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO ALVES DE FREITAS,**  
Diretor Executivo do Instituto de  
Previdência dos Servidores do  
Município de Paranaíba - PREVIM, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR,** o pedido de **Isonção do Imposto de Renda (IRPF)** sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARLENE EDUARDO FERREIRA,** aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.950/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**Marcelo Alves de Freitas**  
Diretor Executivo

**PUBLICADA E REGISTRADA,** na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Ênio Mithiro Kimura  
Código Identificador: E5EC4A9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM  
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DEFERIR**, o pedido de Isenção do Imposto de Renda (IRPF) sobre os proventos de aposentadoria da segurada MARLENE EDUARDO FERREIRA, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.950/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**  
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Publicado por:  
Vanila Garcia Belo  
Código Identificador: ADCB429D

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 445, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre designação de servidores para exercerem função de Gestores de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.”*

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os gestores de parcerias a serem firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para os exercícios de 2019 e 2020, com poderes de controle e fiscalização, os seguintes servidores:  
I – JANETH ALVES MUNHOZ, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº. 404.215.971-00, para exercer a função de Gestora das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº. 511.497.531-53, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretaria Municipal de Educação;

III - DIEGO MEDEIROS MARTINS, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº. 973.116.341-72, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretara Municipal de Saúde.

Art. 2º Aos Gestores de parceria compete:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II - informar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:  
Maria de Fátima Ramos Santos  
Código Identificador: 184AD58C

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 447, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão do Programa de Incentivo de Regularização de Edificações.”*

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão do Programa de Incentivo de Regularização de Edificações, em substituição a Marcella Queiroz Diniz Simões, como Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, o servidor Vinicius Almeida Murta, na condição de suplente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 374, de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.